



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Félix Mendonça Júnior** – PDT/BA

Apresentação: 01/09/2023 09:31:04.133 - CDE

REQUERIMENTO N.º , DE 2023 (Do Sr. Félix Mendonça Júnior)

REQ n.33/2023

Requer a criação de Grupo de Trabalho para acompanhar, até o final de 2023, a implementação das medidas necessárias para a efetiva implantação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a criação de Grupo de Trabalho para acompanhar a implementação, até o final de 2023, das medidas necessárias para a efetiva implantação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2021, este Parlamento aprovou a Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, inicialmente, passaria a reger de forma obrigatória as contratações públicas de todas as esferas federativas a partir de 1º de abril do corrente ano. Entretanto, tendo em conta as diversas adaptações necessárias à plena aplicabilidade da lei, mormente na estrutura administrativa dos entes subnacionais, o Poder Executivo, a partir de intensos pleitos advindos de vários setores interessados, editou a MPV 1167/2023, que prorrogou até o final deste ano de 2023 a validade dos atuais diplomas normativos que regem as contratações públicas, a saber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, a Lei do RDC e a Lei do Pregão. A nova legislação impôs mudanças estruturais em termos de planejamento, eficiência e transparéncia das contratações públicas. A título de exemplo, passou-se a exigir um Plano Anual de Contratações de todos os órgãos e entidades contratantes; a interligação de dados ao Portal Nacional de Contratações Públicas; a gestão por competência dos agentes envolvidos nas contratações; a virtualização dos procedimentos licitatórios, a profissionalização dos agentes, o dever de inovação, dentre muitas outras alterações importantes da sistemática das contratações públicas. Todas essas alterações demandam treinamento dos quadros públicos e até mesmo novos equipamentos eletrônicos que suportem a carga necessária de atividades.

Levando-se em consideração que a Lei nº 14.133/21 possui intentos inovadores da atuação administrativa, impõe uma robusta fase de planejamento das contratações, da



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Félix Mendonça Júnior
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233322987300>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Félix Mendonça Júnior** – PDT/BA

Apresentação: 01/09/2023 09:31:04.133 - CDE

REQ n.33/2023

virtualização dos processos e da profissionalização das licitações, há um concreto risco de que ao final do ano de 2023, a situação que gerou a edição da MPV 1167, de despreparo da máquina administrativa para absorver as novas prescrições legais, ainda subsista. Acaso o país não esteja preparado para aplicar efetivamente a Nova Lei de Licitações, a insegurança jurídica pode gerar um contexto nefasto com implicações negativas sobre o desenvolvimento nacional, a estabilidade política dos entes subnacionais e o equilíbrio econômico financeiro dos órgãos do Poder Público e das empresas privadas que com o Estado contratem.

Assim, faz-se imprescindível pensar em providências a serem tomadas que possam contribuir para a estruturação da máquina administrativa do país de modo a viabilizar que os influxos modernizantes do novo diploma normativo das licitações sejam concretizados. As contratações públicas movimentam aproximadamente 13% (treze por cento) do PIB Nacional e ostentam inegável potencial de influir nos rumos do desenvolvimento nacional. A tão esperada modernização legislativa deve se dar no sentido de gerar crescimento econômico ao país, a partir da atuação eficiente da estrutura envolvida nas contratações públicas, e não ser foco de instabilidade e insegurança.

Como legisladores, precisamos analisar, sob as mais diversas óticas, não apenas a problemática da ausência de preparação dos entes subnacionais para efetiva implantação das prescrições da Lei nº 14.133/2021, mas também como podemos envidar esforços multisetoriais para superarmos este momento de mudança de modo eficiente e tranquilo. E uma etapa essencial será o acompanhamento da implementação das medidas necessárias para a efetiva implantação Nova Lei de Licitações e Contratos pelos entes federados. Apenas tomando ciência dos percalços e dos sucessos obtidos nas diferentes partes do país poderemos apresentar propostas realistas para a solução de eventuais problemas e gargalos, de modo a se evitar o adiamento eterno da plena vigência do novo marco legal da área. Precisamos, portanto, criar no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, um Grupo de Trabalho que reúna os dados necessários para nosso melhor esclarecimento.

Diante do exposto, fundamentamos o presente requerimento e contamos com o apoio dos nobres parlamentares à sua aprovação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Deputado Federal – PDT/BA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Félix Mendonça Júnior
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233322987300>



* C D 2 3 3 3 2 2 9 8 7 3 0 0 *